



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.405/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

Publicado Ativo

em 03 / 08 / 2022

**Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2022, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), para inclusão de despesa com pessoal contratado no Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM, com a seguinte classificação:

100100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental

122 – Administração Geral

0005 – Apoio Administrativo

2.187 – Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM

31900400000 – Contratação por tempo determinado \_\_\_\_\_ R\$ 45.000,00

33904600000 – Auxílio Alimentação \_\_\_\_\_ R\$ 5.500,00

**Fonte de Recurso**

19900000000 – Outras destinações vinculadas de recursos \_\_\_\_\_ R\$ 50.500,00

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

**A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:**

Prefeitura Municipal de Vila Pavão

110110 – Secretaria Municipal de Agricultura

110 – Secretaria Municipal de Agricultura

20 – Agricultura

122 – Administração Geral

0005 – Apoio Administrativo

2.103 – Manutenção de atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

31900400000 – Contratação por tempo determinado \_\_\_\_\_ R\$ 50.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Fonte de Recurso**

10010000000 – Recursos Ordinários \_\_\_\_\_ R\$ 50.500,00

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2022.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.396/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal